



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.162, de 29 de dezembro de 1992.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE NOSSA SENIORA DO BOM CONSELHO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Cônego Costa, nº 3673, bairro de Bebedouro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1992.


PEDRO VIEIRA

Prefeito

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

